



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3504

Ji-Paraná (RO), 14 de abril de 2021

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02
ERRATA CMJP.....	PÁG. 03
EXTRATO CMJP.....	PÁG. 03
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 03
LEIS.....	PÁG. 03

NOTIFICAÇÃO

Processo Punitivo n. 5-9896/2020 NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 21.513.599/0001-37, situada em lugar incerto e não sabido, por ter se mudado de endereço, sem deixar o novo endereço.

O Município de Ji-Paraná, através de seu Procurador, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta NOTIFICAR da Instauração de Processo Administrativo Punitivo em seu desfavor para a aplicação de sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, em razão da inadimplência total à Ata de Registro de Preços n.º 019/SRP/CGM/2020, ou seja, não entrega total de material de consumo, copa, higiene, limpeza e conservação, constantes da Nota de Empenho n.º 5011.

Fica facultada vistas dos autos e apresentação de defesa no respectivo Processo Administrativo Punitivo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, conforme preconiza o art. 87, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002.

Salienta-se que o processo administrativo punitivo supramencionado se encontra na Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná, para abertura de vistas à NOTIFICADA, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, caso haja interesse, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia ante a não apresentação de defesa.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2021.

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador do Município

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-10122/2020/SEMUSA A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto n.º 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 9.753/05, Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n.º 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **RS690.793,04 (seiscentos e noventa mil, setecentos e noventa e três reais quatro centavos)**. Data de Abertura: **29/04/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 12 de abril de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto n.º 13.814/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-7424/2020/SEMUSA A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira

Oficial, Decreto n.º 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 9.753/05, Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n.º 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo, acessórios MOP, para equipar os carrinhos de limpeza das Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **RS14.702,36 (quatorze mil, setecentos e dois reais trinta e seis centavos)**. Data de Abertura: **29/04/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 12 de abril de 2021.

Hevileny M.º C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto n.º 13.814/2021

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE JI-PARANÁ/RO - APROM

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

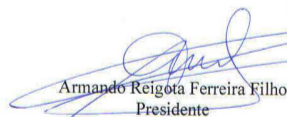
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto social, convoca os associados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se à Rua dos Brilhantes, n.º 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO, no dia 30 de abril de 2021, às 10 horas, para deliberar os seguintes assuntos:

- Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria;

- Eleger o Presidente, Vice Presidente e os membros do Conselho Consultivo.

Ji-Paraná, 12 de abril de 2021.


Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 123/2021

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando n.º 94/DAB/SEMUSA/2021, e considerando a necessidade dos profissionais de Saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D.O.M. N.º 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.ºs 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N.º 2797, em 17/05/2018, Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto] N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMUSA
Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40 HORAS

BAIRRO BNH:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
373.849-3	MARIA INEZ MOURA DA CUNHA	2º	72,00

BAIRRO CASA PRETA:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
379.838-0	EMANUEL HENRIQUE AZEVEDO DE CASTRO	2º	74,00

BAIRRO 02 DE ABRIL:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
375.715-3	GESSICA KEIDI MELO	3º	71,00

BAIRRO DOM BOSCO:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
379.510-1	DEIVID DE MATTOS MARQUES	1º	66,00

BAIRRO DUQUE DE CAXIAS:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
359.547-1	DAIANA DEL BIANCHI LIMA BARBOSA	1º	59,00

BAIRRO HABITAR BRASIL:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
371.267-2	LUCIMERI BALLEZ ORTIZ	2º	63,00

BAIRRO - AURÉLIO BERNARDES:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
359.611-7	DAIANE LIMA CARDOSO	2º	58,00

BAIRRO JARDIM DAS SERINGUEIRAS:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
351.534-6	MIRIÁ DE OLIVEIRA SOUZA	1º	61,00

BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
354.505-9	EUZA PEGO DE MOURA	5º	55,00

BAIRRO NOVO HORIZONTE:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
377.912-2	DANIELA DOS SANTOS DA CONCEICAO	1º	70,00

BAIRRO NOVO JI-PARANÁ:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
375.464-2	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	1º	63,00

BAIRRO PARQUE DOS PIONEIROS:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
355.103-2	ELIANE SELMA BARBOSA DOS SANTOS	1º	62,00

BAIRRO SÃO BERNARDO:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
376.868-6	SILVANIA MARIA DE SOUSA SILVA	1º	68,00

BAIRRO VALPARAISO:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
367.911-0	ZAYNE ABQUESYA RODRIGUES CARDOSO	1º	64,00

NOVA LONDRINA-NÚCLEO:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	Nota Final
360.087-4	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	1º	68,00



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1.701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904-Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 15/04/2021 à 14/05/2021, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 13 de abril de 2021.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 13768/GAB/PM/JP/2021

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia e original	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia e original	CPE/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia e original	Título de Eleitor.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º Edital De Concurso Público N.º 01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	-


1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receita.federal.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinada ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tjro.jus.br e validar
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho s/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho s/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS	Ensino Fundamental Completo (8º Série ou Atual 9º Ano) E residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público E Certificado de Conclusão, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

2- FICHA DE CADASTRO (PREENCHER E ENVIAR EM PDF)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Gerência Geral de Recursos Humanos		FICHA DE CADASTRO	
NOME:	SEXO:	CPF:	
ENDEREÇO:	Nº:		
BAIRRO:	C E P	CIDADE:	
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	TELEFONE:	
LOTAÇÃO:	HORAS:		
VÍNCULO EMPREGATÍCIO:			
<input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> S/Vínculo <input type="checkbox"/> Comissionado			
ESTADO CIVIL:			
<input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Outros			
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXP.	DATA EMISSÃO	DATA NASC.
NATURAL DE:	ESTADO:		
PAI:	MÃE:		
TÍTULO ELEITOR	DATA EMISSÃO	ZONA	SEÇÃO
UF			
CART. TRABALHO	SÉRIE	UF	DATA EMISSÃO
PASEP:	RESERVISTA	SÉRIE:	CATEGORIA
ESCOLARIDADE	ANO CONCLUSÃO	CURSO	
NOME DO CONJUGUE:		CPF (obrigatório):	
DATA DE NASCIMENTO:			
DEPENDENTES			
NOME	IR	CPF	PARENTESCO
			DATA NASC.
			LOCAL NASC.

SSINATURA DO SERVIDOR:

DATA:/...../2021

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação



Portaria nº 003/GAB/SEMURFH/2021

A Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 13805/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Substituir membro da Portaria n. 002/GAB/SEMURFH/2021, que nomeia servidores para compor a Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber serviços de fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Exonera o servidor João Paulo Silva Felipe Rocha, da comissão nomeada pela Portaria n. 002/GAB/SEMURFH/2021.

Ato contínuo nomeia o servidor Alexandre Vieira, Matricula 1.883 para compor a comissão especial, para acompanhar, fiscalizar e receber serviços de fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva de veículos adquiridos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, durante ano de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se as disposições em contrario
Dê-se ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de Abril de 2021


Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
Decreto nº 13805/GAB/PMJP/21

Avenida Transcontinental esq. c/ Rua Menezes Filho, n. 2305 - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná/RO Fone: (069) 3416-4058



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 030/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-3169/2021 e de conformidade com o que estabelece o inciso I, §1º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº941/03, combinado com o § 1º do artigo 29 e §10 e caput art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

Art. 1º. Concede em cumprimento a Determinação Judicial do Processo TJ-RO Nº 7001755-43.2017.8.22.0005, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos proporcionais à servidora IVA ALVES GUIMARÃES, cadastro nº 12747, no cargo de Supervisor-EDU, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário desde sua admissão a partir de 18/07/2006, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, totalizando o tempo averbado de 4.324 dias, ou onze anos, dez meses e quatro dias, data em que a servidora completaria 70 anos de idade em 19/05/2018, com proventos proporcionais de R\$ 1.597,89 (mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) com base no §1º, art.29 e, §10 e caput do art. 56, da Lei Municipal nº 1.403/05, combinado com o art.1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social-FPS.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. As contribuições previdenciárias da servidora que **não foram vertidas e que não forem calculadas**, como é o caso em tela, no período do laudo médico-pericial em 25/06/2015 até a data em que a servidora completou 70 anos de idade em 19/05/2018 não estão em cumprimento com o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do caput, caput e 10 do art. 40 da CF/88, §§ 2º e 3º do art. 8ºA da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 1º da Lei Previdenciária Nacional nº 9.717/98 e, §9º do art. 14 e art. 61 da Lei Municipal nº 1.403/2005, isto porque foram implementadas por determinação judicial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 19 de maio de 2018, estando revogada a Portaria nº 028/FPS/PMJP/2016 e seus efeitos, a resposta intempestiva ao Acórdão, não ocorreu por conta desse Fundo de Previdência Social.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de abril de 2021.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Ente 5ª Via - Arquivo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



ATO CONCESSOR DE PENSO POR MORTE

PORTARIA Nº 031/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-894/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, combinado com os artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

Art. 1º Concede o benefício de Pensão por morte ao senhor FRANCISCO BASTOS DA SILVA, brasileiro, nascido em 16/07/1949, portador do RG nº 1169121 SSP/PR e inscrito no CPF nº 221.416.852-49, na condição de cônjuge da ex-servidora (de cujus) MERCEDES MARIA CARMONA MELLERO, RG nº 231.087 SSP/RO e CPF nº 190.604.674-72, cadastro/matricula nº 435, que exercia o cargo de Zeladora com carga horária de 40h- SEMAGRI, aposentada desde 10/10/2014.

Art. 2º O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito da instituidora, ocorrido em 26 de janeiro de 2021, e efetuará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de janeiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de abril de 2021.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Ente 5ª Via - Arquivo



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Antônio Marcos dos Santos
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castello Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 032/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-2266/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03, combinado com o inciso I do Art. 8º e os artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

Art. 1º Concede o benefício de Pensão por Morte em favor da esposa MARIA RAIMUNDA VASCONCELOS VITORIANO, brasileira, nascida em 01/09/1968, portadora do RG nº 264.206 SSP/MA e inscrita no CPF nº 271.814.302-97 na condição de cônjuge, dependente do ex-servidor (de cujus) GESIEL BETIM VELOSO, RG nº 362.549 SSP/RO e CPF nº 647.545.882-15, cadastro nº 12233, que exercia o cargo de Agente de Vigilância- 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, estatutário desde 01/08/2005, admitido em 01/04/2004.

Art. 2º O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 29 de dezembro de 2020, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com os critérios estabelecidos em Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, 29 de dezembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de abril de 2021.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:

Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Ente 5ª Via - Arquivo

ERRATA CMJP

ERRATA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2020/SML/PVH DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2020 ADESÃO DE ATA (CARONA) Nº004/CPL/CMJP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2021

Onde se lê:

“No valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)”

Leia-se:

“Na quantidade de 45 (quarenta e cinco) serviços de agenciamento, ao preço unitário de 0,01 (um centavo), no total de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), sendo o valor total estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).”

Palácio Abel Neves, 13 de abril de 2021

Erique Imídio de Oliveira

Pregoeiro

Port. nº020/DRH/CMJP/2021

EXTRATO CMJP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2020/SML/PVH DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2020 ADESÃO DE ATA (CARONA) Nº004/CPL/CMJP/2021 PROCESSO Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas. De acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL à folha 163, do Parecer da Procuradoria Geral às folhas 167 à 176 e do Controle Interno às folhas 188 e 189 do respectivo Processo nº 010/2021, homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o presente feito na forma realizada, adjudicando o seu objeto FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.335.618/0001-17, na quantidade de 45 (quarenta e cinco) serviços de agenciamento, ao preço unitário de 0,01 (um centavo), no total de 0,45 (quarenta e cinco centavos), sendo o valor total estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tudo conforme descrito nos autos, conforme art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Palácio Abel Neves, 13 de abril de 2021. WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA Presidente da CMJP

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-13727/2016 (Volume I ao IV)
INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Prorrogação de prazo e correção de valores

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de concessão de ajuste por índice oficial e prorrogação de prazo ao Contrato n. 16/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa GGM DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (IMOBILIÁRIA NOVA OPÇÃO), cujo objeto consiste na locação de imóvel para funcionamento do 2º Conselho Tutelar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificativa (fls. 1179/1180) e despacho (fls. 1190).

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 262/PGM/PMJP/2021 (fls. 1203/1208), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, ACOELHO PARCIALMENTE o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual DECIDO AUTORIZAR, na forma da lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses e atualização do valor contratual aplicando o IPC-A referente ao período de 02/2020 a 02/2021, passando o valor mensal de R\$ 1.972,65 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 2.080,32 (dois mil e oitenta reais e trinta e dois centavos).

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 1º de abril de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-13057/2019 (Volume I ao VIII)
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aditivo, Supressão e Prorrogação

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de aditivo e supressão de serviços e prorrogação de prazo do Contrato n. 31/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa HAZA CONSTRUÇÕES EDIFÍCIOS LTDA, cujo objeto consiste na conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde Porte II, no Residencial Green Park, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Despacho n. 059/GESCONV/SEMPPLAN/2021, fls. 2059/2060.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 261/PGM/PMJP/2021 (fls. 2070/2079), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual DECIDO AUTORIZAR, na forma da lei, acréscimo de serviços no importe de R\$ 76.419,67 (setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos); supressão de serviços no valor de R\$ 2.844,27 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), passando o valor contrato de R\$ 337.741,47 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 411.316,87 (quatrocentos e onze mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) e prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de reinício.

Determino que a SEMPLAN adote as medidas necessárias visando cumprir as orientações do Parecer Jurídico, especialmente o item III (Conclusão).

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 7 de abril de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO 1-1104/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares, mobiliários e informática) para atender as necessidades da Atenção Básica Municipal, conforme Termo de Referência de fls. 04/11.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 154 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, com base na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, subsidiariamente.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 12 de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-3130/2021
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material permanente (cilindros de oxigênio medicinal e kit de oxigenação) em caráter emergencial

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objeto a aquisição de material permanente (cilindros de oxigênio medicinal e kit de oxigenação) em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência de fls. 04/15.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 67 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 12 de abril de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 2-10185/2020
INTERESSADO: Antônio Francisco da Paz
ASSUNTO: Funcionamento do Box

O interessado apresentou o documento de fl. 03 para requerer “o box no terreno ao lado da Matriz Dom Bosco”, juntado cópia de documentos pessoais e comprovante de residência.

O Box requerido seria o de nº 14, sendo que o mesmo está fechado temporariamente tendo em vista os argumentos apresentados pela comodataria Angela Vanusa Vieira dos Santos às fls. 11/12.

Considerando o que consta do termo de vistoria *in loco* (fl. 13) e do Termo de Comodato e Uso de Bem Público (fl. 14/verso), além do momento que o Mundo vive em decorrência da Pandemia pelo Covid-19, é razoável que se cumpra o prazo estipulado na Cláusula Segunda do termo de fls. 14, sem prejuízo das demais cláusulas do referido termo.

Diante do exposto, salvo a demonstração inequívoca de descumprimento das obrigações assumidas pela Comodatária do Box 14, INDEFIRO o pedido do Interessado Antônio Francisco da Paz com relação ao referido imóvel.

À SEMFAZ para os procedimentos legais, inclusive para ciência do interessado, devendo ainda certificar nos autos a baixa dos débitos efetivamente quitados judicialmente.

Ji-Paraná, 12 de abril de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEIS

LEI Nº 3386 14 DE ABRIL DE 2021
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n. 3359, de 18 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal n. 3359, de 18 de dezembro de 2020 passa a vigorar com nova redação:

Art. 2º O ônus a ser suportado pelo Município será a aquisição e transferência ao cedente de 02 (dois) veículos tipo caminhonetes cabine dupla, “zero quilômetros” OU repasse financeiro no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em três parceladas sucessivas, em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a seguir descrito:

1ª Parcela: no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);
2ª Parcela: no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);
3ª Parcela: no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil).
.....[NR]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3387 14 DE ABRIL DE 2021
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme a seguir se especifica:

02 05 01	GABINETE DO SE-
CRETARIO MUN. DE FAZENDA	
1422 04.122.0001.2078.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria de Fazenda	170.000,00
3.3.90.41.00	CONTRI-
	BUIÇÕES
1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	
002 001	Recursos Próprios do

Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, conforme a seguir descrito:

02 05 01	GABINETE DO SE-
CRETARIO MUN. DE FAZENDA	
133 04.122.0001.2078.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria de Fazenda	-170.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	
002 001	Recursos Próprios do

Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3388 14 DE ABRIL DE 2021
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre criação, finalidade e atribuições da Corregedoria Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
CRIAÇÃO, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º Fica criada, na Estrutura Administrativa do Município de Ji-Paraná, a Corregedoria Geral do Município, órgão de função correccional.

Art. 2º A Corregedoria Geral do Município tem por função principal exercer inspeções e correções sobre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, conduzir e orientar a instrução de procedimento preliminar de investigação, realizar atos ou diligências tidas por necessárias, urgentes ou adequadas nos

limites legais, sobre atos e comportamentos de servidores públicos.

§ 1º O resultado, a que se refere o *caput* e demais competências estabelecidas nesta Lei, será encaminhado ao Prefeito que, a seu juízo, tomará as decisões cabíveis.

§ 2º Os resultados e as decisões do Prefeito a que se refere o § 1º serão publicados em portal de transparência e Diário Oficial, resguardado sigilo definido em Lei Federal.

Art. 3º Compete ainda a Corregedoria:

I - analisar as representações e as denúncias que lhe forem encaminhadas.

II - supervisionar, orientar, controlar e avaliar:

a) os procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) as atividades de prevenção e correção disciplinares desenvolvidas no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

III - apurar e propor ao Prefeito, responsabilidade de fornecedores contratados pelo Município, quando não atender ao estabelecido em Ata de Registro de Preço, bem como, em Contratos Administrativos e demais ajustes administrativos;

IV - instaurar, conduzir processo ou procedimento disciplinar contra servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, de cujo resultado será levado ao conhecimento do Prefeito para deliberar quanto à aplicação da penalidade.

V - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos correccionais e expedientes em curso.

VI - avaliar e cobrar os códigos de ética da alta administração e demais servidores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

VII - expedir notas técnicas sobre assuntos correccionais e disciplinares.

§ 1º Cabe ao titular da unidade que compõem a Administração Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade, instaurar processo administrativo disciplinar, com encaminhamento à Corregedoria para procedimentos de praxe, contra servidores em atos tipificados na legislação como infração disciplinar, com a garantia do contraditório e ampla defesa.

§ 2º Será garantido aos litigantes em processos administrativos ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º A Corregedoria Geral do Município será composta por 06 (seis) membros nomeados por ato do Prefeito.

§ 1º Decreto do Prefeito definirá seu Regimento Interno.

§ 2º A Corregedoria será composta pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, bem como Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, cujos membros serão nomeados por Decreto do Prefeito, só podendo ser exonerado por força maior devidamente justificada e/ou atuação incompatível com a função, devidamente motivada.

§ 3º As atividades da Corregedoria Geral do Município são consideradas de relevância e não remuneradas.

§ 4º Dentre os membros serão obrigatoriamente composto por 01 (um) Procurador do Município, que será o Corregedor Geral e presidirá a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 5º O Corregedor geral poderá requisitar, junto aos órgãos e entidades da estrutura do Poder Executivo, o pessoal técnico necessário ao desempenho de trabalhos, em áreas específicas, de cujo trabalho dependa de avaliação por profissional especializado.

Art. 5º Os membros da Corregedoria Geral do Município, tanto da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, como da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, devem manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, mantendo conduta ílibada e não ter condenação com trânsito em julgado em processo administrativo ou judicial por desvio de recursos públicos.

§ 1º Aplicam-se aos membros da Corregedoria Geral do Município as vedações expressas desta lei.

§ 2º Os membros da Corregedoria se reunirão em suas respectivas Comissões, sob a convocação do seu respectivo Presidente ou do Corregedor Geral, e os atos serão lavrados em ata.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO